

RESPOSTA AO PROJETO DE ACORDO DE
ALCANCE PARCIAL SOBRE TRANSITO
ADUANEIRO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS

ALADI/CR/di 367
3 de setembro de 1993

ADMINISTRAÇÃO DE ALFANDEGAS DA
ARGENTINA

Buenos Aires, em 15 de fevereiro de 1993

A respeito de sua atenciosa Nota S.C. 003, de 12 de fevereiro do ano em curso, tenho a honra de comunicar-lhe que esta Administração Nacional de Alfândegas não tem observações que fazer ao Projeto de "Acordo de Alcance Parcial sobre Trânsito Aduaneiro Internacional Terrestre", sendo a decisão desta Administração que se adote o mencionado projeto.